



LEI nº. 155/2015

Sebastião Leal(PI) 27 Fevereiro de 2015.

Concede atualização do piso salarial aos profissionais do Magistério público da educação básico da rede municipal de ensino para o ano de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, ESTADO DO PIAUI, Faço saber que a Câmara Municipal de Sebastião Leal - PI deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal de autoria deste Poder Executivo:

Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do Ministério Público da Educação Básica da rede municipal de ensino de Sebastião Leal (PI), atualização do piso salarial dos referidos profissionais, respeitando a legislação vigente, Lei Federal 11.738 de 16/07/2008, e a (Portaria Interministerial nº 17, de 29 de Dezembro de 2014) que realizou a atualização do piso salarial do magistério em 2015, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal - Estado do Piauí, em 27 de Fevereiro de 2015.

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE SANSÃO

Sanciona a presente lei em todos os seus artigos para que produza os seus efeitos jurídicos legais.

Gabinete do Prefeito de Sebastião Leal em 27 de Fevereiro de 2015

Registrda, Numerada e Publicada, em 27 de Fevereiro de 2015

Rosimar Pereira Alves Veloso
Chefe de Gabinete